



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 20/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, REFERENTE À ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO E À REVISÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, situado na Avenida Graça Aranha, nº. 1, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.030-002 inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.851.171/0001-12, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr. Alexandre dos Reis, Diretor Executivo, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, domiciliado no endereço comercial, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], nos termos do Processo administrativo nº. **SEI-140001/007400/2021**, doravante referido **PROCESSO**, com fundamento no art. 65, inciso II, “c” da Lei nº. 8.666/93, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO** e da **REVISÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

a) a **alteração da forma de pagamento** do Contrato, mediante alteração da redação da Cláusula Nona do Contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, “c”, da Lei nº 8.666/93; e

b) a **revisão do público-alvo dos serviços contratados**, por meio da inclusão de estagiários e residentes da Procuradoria Geral do Estado como usuários dos serviços, sem ônus financeiro, mediante alteração da redação da Cláusula Primeira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Alteração das Condições de Pagamento)

Fica alterada a forma de pagamento prevista na Cláusula Nona do Contrato, com a exclusão das nas alíneas “a” e “b” do *caput* da referida Cláusula, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Conta Corrente nº 101.111-1, Agência 6752-0, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Da revisão do público-alvo dos serviços)

Ficam incluídos os estagiários e residentes da Procuradoria Geral do Estado no público-alvo dos serviços contratados, alterando-se a redação do *caput* Cláusula Primeira do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

*O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços especializados de execução de programas de Saúde Ocupacional direcionados aos Procuradores, Servidores, **Estagiários e Residentes** da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro/PGE-RJ, conforme especificação constante do Termo de Referência – Anexo II.*

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em virtude da inclusão de estagiários e residentes no público-alvo dos serviços, na forma promovida no *caput*, fica alterada a redação do item 1.1 do Termo de Referência - Anexo II do Contrato, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

*1.1 Contratação de serviços especializados de execução de programas de Saúde Ocupacional direcionados aos Procuradores, Servidores, **Estagiários e Residentes** da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, PGE-RJ conforme especificações deste Termo de Referência.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – Permanecem inalterados os quantitativos de atendimentos estabelecidos nos Anexos I e II do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inclusão prevista nesta cláusula não gera ônus financeiro adicional ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CLÁUSULA QUINTA: (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do presente instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

Alexandre dos Reis
Diretor Executivo

Testemunhas:

1) Nome:

CPF.:

2) Nome:

CPF.: